



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 100, DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

DESAPROPRIA IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 091 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE CONSTA NA PROPRIEDADE DE ANTONIO ROBERTO MENDES DA SILVA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais e, atendidas as disposições do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal/1988, Lei Orgânica do Município, art. 5º, alínea “m” c/c “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

**CONSIDERANDO** - que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

**CONSIDERANDO** - que a Lei considera de interesse social e de utilidade pública, imóvel (terreno) parte das terras da Fazenda Paraíso Localizada no Distrito de Aguada Nova do Município de Lapão/Bahia, não explorado economicamente, objetivando a construção de edifícios públicos, qual seja, ampliação das obras do Parque de Exposições de Aguada Nova e abertura de via;

**CONSIDERANDO** a decisão da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0022902-78.2013.8.05.0000, qual seja a DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE dos arts. 3º, parágrafo único, 27, IV, XXIII, XXV e XXVII, e 60, XXI, da Lei Orgânica do Município de Lapão, por violação direta o art. 1º, § 2º, da Constituição do Estado da Bahia, e, conseqüentemente, ao princípio da independência e harmonia dos poderes.

**CONSIDERANDO** – o laudo de avaliação da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, instituída através do Decreto nº 112, de 23 de maio de 2023, a qual avaliou o imóvel.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETA:**

Art. 1º Fica desapropriado pelo valor de R\$ 200.136,93 (duzentos mil, cento e trinta e seis reais e noventa e três centavos), imóvel (terreno) parte das terras da Fazenda Paraíso Localizada no Distrito de Aguada Nova do Município de Lapão/Bahia, objetivando a construção de edifícios públicos, qual seja, ampliação das obras do Parque de Exposições de Aguada Nova, perfazendo uma área de 17.448,73 m<sup>2</sup> (dezessete mil, quatrocentos e quarenta e oito, vírgula setenta e três metros quadrados), limitando-se ao norte: Prefeitura Municipal de Lapão (Parque de Exposições); ao sul: Antônio Roberto Mendes da Silva; leste: AMANN; oeste: BA 432. Cujas coordenadas estão apontadas a seguir em coordenadas UTM – SIRGAS 2000, Hemsf: Sul/ Oeste 39º00 fuso 24 e na planta de localização em Anexo; oeste: BA 432. Cujas coordenadas P1: 8731653.1950 N / 194351.3455 E; P2: 8731660.5795 N / 194784.2837 E; P3: 8731618.7978 N / 194781.3077 E P4: 8731612.4847 N / 194370.9214 E. Matrícula 0833 – Registro 1/0833 – Registro Geral Liv. nº: 2-I Fls.: 33.

§1º O imóvel supra especificado é de propriedade do Sr.º ANTONIO ROBERTO MENDES DA SILVA inscrito no CPF sob o nº 433.690.065-53 e R.G nº 03.951.731-40, expedido pela SSP – BA.

§2º Os limites mencionados no caput deste artigo perfazem uma área de 17.448,73 m<sup>2</sup> (dezessete mil, quatrocentos e quarenta e oito, vírgula setenta e três metros quadrados).

§3º A desapropriação de que trata o presente Decreto foi declarada de utilidade pública para fins de aquisição de área, imóvel (parte das terras) da Fazenda Paraíso Localizada no Distrito de Aguada Nova do Município de Lapão/Bahia, objetivando a construção de edifícios públicos, qual seja, ampliação das obras do Parque de Exposições de Aguada Nova e abertura de via, não explorado economicamente, constituindo-se de relevante interesse público.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Lapão, autorizada a promover os atos administrativos e jurídicos que se fizerem necessários em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, providenciando, inclusive, a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando-se, para tanto, dos recursos próprios do orçamento vigente.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Gabinete do Prefeito**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2025.

**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**  
PREFEITO